

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL – BAHIA

Rua Pedro Rodrigues Bandeira, nº 143, 8º andar, Comércio, Salvador/BA, CEP: 40.015-080

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 019/2026

Data: 15/07/2026

Horário de Brasília: 10hs

I - Início de acolhimento de propostas: 08/07/2026;

II - Abertura das propostas: 15/07/2026 às 09:00hs;

III - Início da sessão de disputa de preços: 15/07/2026 às 10:00hs.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Bahia SENAR-AR/BA, entidade integrante do chamado “Sistema S”, criado pela Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 062/2025, de 14/11/2025, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30/2024/CD de 02/05/2024, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO:

O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A (site www.licitacoes-e.com.br).

O referido Pregão está cadastrado no **Licitações-e** com o ID nº 1093209.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas de controle solar em esquadrias envidraçadas, incluindo, quando existente, a remoção de películas anteriores e a execução de serviços complementares necessários à adequada aplicação**, conforme quantitativo e especificações estipulados no Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.2. Integram o presente Edital, como parte indissociável todos os seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

2.2.2. Empresas que se encontrem sob processo de falência, dissolução, liquidação, reunidas em consórcio, suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea pelo SENAR-AR/BA.

2.2.3. Empresas que detenham em seu quadro algum dirigente, administrador, procurador, sócio ou empregado que seja conselheiro, empregado do SENAR-AR/BA, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAEB/SENAR-AR/BA, ou ainda, que tenha algum dirigente, administrador, procurador, sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de conselheiro, empregado do SENAR-AR/BA, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAEB/SENAR-AR/BA.

2.2.4. Empresas que detenham em seu quadro sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SENAR-AR/BA, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do término do mandato.

2.2.5. Empresas que detenham em seu quadro sócio ou titular ex-empregado do SENAR-AR/BA, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.

2.2.6. Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

3.1. A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) A licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciada junto ao órgão provedor o que implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas;
- e) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAR-AR/BA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. As solicitações de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser efetuadas via e-mail comissao.licitacao@senarbahia.org.br, ou através do chat do sistema do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br em até 3 (três) dias úteis da data marcada para abertura do certame.

4.1.1. A resposta do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimento será disponibilizada no chat do sistema Licitações-e, do Banco do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e/ou encaminhada por meio do e-mail da Comissão Permanente de Licitação.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

4.2.1. As impugnações ao ato convocatório deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão de Licitação do SENAR-AR/BA, através do e-mail: comissao.licitacao@senarbahia.org.br.

4.2.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação – CPL, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes da abertura do certame, sobre a impugnação interposta.

4.2.3. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

5. DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

5.1. Antes da fase de lances:

5.1.1. A proposta de preço deverá ser cadastrada por meio do sistema eletrônico, licitações-e. **NÃO É OBRIGATÓRIO** anexar documentos no licitações-e. Caso seja anexado, não deverá conter a identificação da empresa licitante.

5.2. Após a fase de lances:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, com preços correntes do mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, com valores atinentes ao objeto, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e **ENVIADA PARA O E-MAIL DA COMISSÃO:** comissao.licitacao@senarbahia.org.br, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas.

5.4. A proposta deverá estar expressa em moeda nacional R\$ (real), com valor unitário e global em algarismo arábico e por extenso, ambos constando apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência será considerado o preço por extenso.

5.5. O SENAR-AR/BA poderá solicitar à licitante vencedora que comprove a exequibilidade de sua proposta, ao passo que a não comprovação, por planilha de custos e/ou outros demonstrativos cabíveis, da suficiência do valor ofertado para cobertura dos custos relativos ao fornecimento do objeto, implica na desclassificação da proposta por inexecuibilidade da mesma.

5.5.1. Serão considerados preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.5.2. Caso solicitado, o prazo para comprovação da exequibilidade da proposta será de até 02 (duas) horas. Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, a licitante poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.5.2.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

5.5.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

5.5.2.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

5.5.2.4. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.5.3. Persistindo indício de inexecuibilidade ou a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente), a proposta será desclassificada.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.2. Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.3. **Cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es);**

6.1.1.3.1. A assinatura da proposta de preços deve ser igual à do documento de identificação;

6.1.1.3.2. Os procuradores que possuem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade;

6.1.1.3.3. A procuração deverá ser pública ou particular com firma reconhecida, ou ainda com assinatura eletrônica avançada.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.1.1. Comprovação de aptidão para a execução de objeto compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com as características previstas no Termo de Referência.

6.2.1.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, o atestado apresentado deverá demonstrar a execução de serviços em área equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da metragem total estimada para contratação.

6.2.1.1.2. Considerando a área total estimada de 864 m² para execução dos serviços, a licitante deverá

comprovar a execução anterior em área mínima de 259,20 m².

6.2.1.1.3. A comprovação da área mínima exigida deverá constar integralmente em um único atestado ou certidão, não sendo admitido o somatório de atestados para fins de atendimento deste requisito.

6.2.1.1.4. O atestado ou certidão deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário com indicação de nome, cargo ou função exercida junto à pessoa jurídica emitente.

6.2.1.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome.

6.2.2. Declaração para efeitos de habilitação. (Anexo III).

6.2.2. Vistoria

6.2.2.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria no local de execução do serviço, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, além de informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, inclusive quanto às características físicas, quantidades e especificações do serviço objeto da licitação, não se admitindo inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

6.2.2.2. Caso a licitante opte pela vistoria, esta deverá ser realizada por um responsável técnico da empresa em data previamente marcada, impreterivelmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a realização da abertura da licitação. Este, deverá agendar por meio do telefone (71) 3415-3170 (Departamento Administrativo).

6.2.2.3. A empresa arrematante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISTORIA FORMAL (mesmo que não ocorra a vistoria), assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o SENAR-AR/BA, conforme **Anexo IV**.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, ou certidão equivalente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.1.1. Caso a certidão apresentada indique a existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado judicialmente, bem como demonstrar sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, sem prejuízo da análise pela Comissão de Licitação/Pregoeiro quanto à regularidade da habilitação

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL

6.4.1. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.4.1.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.4.1.2. Certificado de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.4.1.2.1. Caso a licitante seja isenta dos tributos estaduais, poderá apresentar, em substituição ao item “6.4.1.2”, a declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.1.3. Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.4.1.4. Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.4.1.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4.2. Os documentos onde não são definidos os prazos de sua validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão;

6.4.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.4.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.4.5. Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.4.6. O SENAR-AR/BA se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer documento apresentado, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, exceto documentos de regularidade indicados no item “6.4.”, que possam ser extraídos pela internet.

6.4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.4.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1. A partir do horário previsto neste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. Os lances corresponderão ao valor global.

7.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Após esta fase, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.10. A licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar enviará, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do encerramento da fase de lances, os documentos exigidos nos itens “5.0” e “6.0” (habilitação e proposta utilizando-se como modelo o ANEXO II), para o endereço eletrônico comissao.licitacao@senarbahia.org.br.

7.10.1. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (*.PDF), Word (*.DOC*), Excel (*.XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (*.ZIP) ou RAR (*.RAR).

7.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Neste caso poderá o Pregoeiro negociar com a licitante para a obtenção de menor valor.

7.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

8.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após aviso aos participantes no próprio sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes.com.br), opção “mensagem”.

8.3. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1. Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, apresentem irregularidades insanáveis, contenham vícios ou ilegalidades, não cote preço para **TODOS OS ITENS** que compõe o(s) respectivo(s) lote(s), quando aplicável, e não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

9.1.2. Apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado ou com preços comprovadamente inexequíveis, conforme item “5.5” deste Edital.

9.1.3. CONTENHAM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE ANTES DO RESULTADO FINAL DA FASE DE LANCES, OU APRESENTEM LIMITAÇÃO OU CONDIÇÃO SUBSTANCIALMENTE CONFLITANTE COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

9.1.4. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.5. Contenham alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

9.1.6. Ofereçam cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

9.1.7. Apresentem valores unitário e/ou global superior àqueles definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, caso permaneçam com o valor maior após a fase dos lances.

9.2. Serão **DECLASSIFICADAS DO LOTE**, quando aplicável, as empresas que deixarem de apresentar os documentos nas condições e prazos estipulados no item “7.10” deste Edital.

9.3. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

9.4. A comissão de licitação apreciará o pedido de reconsideração de forma motivada, após análise das razões apresentadas e dos elementos constantes do procedimento, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento pelos licitantes.

9.5. Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.6. Será vencedora aquela empresa licitante que ofertar o menor preço global, observando-se também as especificações, a regularidade fiscal e qualificação técnica, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame após a regular conclusão das fases procedimentais cabíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1. Na modalidade pregão só caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar a licitante vencedora.

10.2. No pregão eletrônico o recurso deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Os recursos deverão, também, ser encaminhados, por escrito, à Comissão de Licitação do SENAR-AR/BA, através do e-mail: comissao.licitacao@senarbahia.org.br, obedecido o mesmo prazo.

10.4. A licitante que tiver a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, salvo no caso de pregão eletrônico, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

10.5. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/BA ou por quem este delegar competência.

10.6. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

11. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

11.1. A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Eletrônico serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/BA, ou por quem este delegar competência.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. A licitante vencedora deverá encaminhar ao SENAR-AR/BA o instrumento contratual devidamente assinado, no prazo de **03 (três) dias úteis contados da convocação**, admitida assinatura física ou eletrônica, conforme orientações constantes da convocação.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. As condições para a entrega do objeto deste Pregão, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e nas demais condições deste Edital e seus Anexos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para contratação dos serviços correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR-AR/BA, conforme segue:

Centro de Custo: 001.30.001.001 – Manutenção de Serviços Administrativos;

Natureza Orçamentária: 4.1.1.02.02.007 – Serviços Técnicos e Profissionais (PJ).

15. DAS SANÇÕES

15.1. A licitante poderá ser responsabilizada administrativamente em decorrência do cometimento das seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

V – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações acima as seguintes sanções:

I – Perda do direito à contratação;

II – Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;

III – Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV – Impedimento do direito de licitar, de abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos incisos IV, V, VI e VII.

15.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.4. No caso de ser ignorado, incerto, inacessível ou desatualizado o endereço físico ou eletrônico da Contratada, as comunicações e notificações considerar-se-ão válidas e eficazes quando encaminhadas ao endereço constante do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da CONTRATADA.

15.5. É de responsabilidade da Contratada manter atualizados junto ao SENAR-AR/BA, seus dados de contato, inclusive endereço físico e eletrônico, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o não recebimento de comunicações em decorrência da omissão quanto à atualização dessas informações.

15.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DAS REMANESCENTES

16.1. O SENAR-AR/BA, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá cancelar a presente licitação, em conformidade com o art. 62, do RLC.

16.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, até a assinatura do contrato, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, sem que esta tenha direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso.

16.3. Transcorrido o prazo previsto no item “12.1” sem que a licitante vencedora encaminhe o instrumento contratual devidamente assinado, na forma ali prevista, ou recuse-se a em fazê-lo, ou, ainda, nos casos de rescisão contratual, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização ou cancelar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do SENAR/AR-BA, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

17.3. O SENAR-AR/BA não admitirá declarações posteriores ao recebimento das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação a licitante vencedora.

17.4. O foro da cidade de Salvador/BA será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente.

17.5. Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.

Anexo III – Modelo de Declaração para efeitos de habilitação.

Anexo IV – Declaração de Vistoria.

Anexo V – Minuta do Contrato.

Salvador, 26 de junho de 2026

Verônica Sodré Ramos do Nascimento
- Pregoeira –
SENAR-AR/BA

Luciana H Lopes Pimenta
Equipe de Apoio ao Pregão
SENAR-AR/BA

Daniele Gomes Pereira Reis
Equipe de Apoio ao Pregão
SENAR-AR/BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas de controle solar em esquadrias envidraçadas, incluindo, quando existente, a remoção de películas anteriores e a execução de serviços complementares necessários à adequada aplicação, conforme condições, quantitativos e locais estabelecidos neste Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação das condições térmicas e de luminosidade dos ambientes internos que possuem esquadrias envidraçadas, os quais estão sujeitos à incidência direta de radiação solar. Essa condição tem ocasionado desconforto térmico, ofuscamento visual e potencial impacto na produtividade e bem-estar dos usuários, além de contribuir para o aumento do consumo de energia elétrica com climatização artificial.

2.2. A aplicação de películas de controle solar constitui solução técnica eficiente para mitigação desses efeitos, promovendo a redução da carga térmica incidente, o controle da luminosidade excessiva e a proteção de mobiliários e equipamentos contra a degradação causada pela radiação solar.

2.3. Adicionalmente, a contratação contempla a padronização das superfícies envidraçadas e a melhoria das condições de uso dos ambientes, sem a necessidade de intervenções estruturais mais complexas, configurando-se como medida de melhor relação custo-benefício para atendimento da demanda existente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. As películas de controle solar a serem fornecidas deverão ser de uso arquitetônico, destinadas à aplicação em superfícies envidraçadas, proporcionando controle térmico, redução da luminosidade, diminuição do ofuscamento e proteção contra a radiação ultravioleta (UV), observadas as especificações e os requisitos mínimos de desempenho previstos neste Termo de Referência. Como referência de padrão de qualidade, poderão ser considerados produtos de fabricantes reconhecidos no mercado, tais como *Window Blue* e 3M, admitindo-se produtos equivalentes que comprovem o atendimento às exigências estabelecidas. **O**

LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO, CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE A CONFORMIDADE DO PRODUTO OFERTADO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

3.2. As películas deverão apresentar desempenho compatível com as seguintes características mínimas:

3.2.1. Controle Solar e Térmico:

- a) Rejeição de energia solar total (TSER) mínima de 50%;
- b) Redução significativa da transmissão de calor para o ambiente interno.

3.2.2. Proteção contra Radiação:

- a) Bloqueio mínimo de 99% da radiação ultravioleta (UV);
- b) Capacidade de atenuação da radiação infravermelha (IV), contribuindo para o conforto térmico;
- c) Tecnologia nano cerâmica ou equivalente.

3.2.3. Transmissão Luminosa:

- a) Baixa transmissão de luz visível, compatível com películas de escurecimento (fumê), garantindo redução de ofuscamento.

3.2.4. Qualidade e Durabilidade:

- a) Resistência ao desbotamento, delaminação, formação de bolhas e manchas;
- b) Estabilidade dimensional e adesiva ao longo do tempo.

3.3. As películas deverão ser compatíveis com vidros comuns e temperados, não podendo causar riscos de choque térmico ou comprometer a integridade das superfícies onde serão aplicadas.

3.4. O material deverá possuir acabamento uniforme, sem distorções ópticas que prejudiquem a visibilidade através do vidro.

3.5. A vida útil esperada do produto deverá ser compatível com aplicações arquitetônicas permanentes.

3.6. A película deverá ser fornecida com camada adesiva adequada para aplicação em vidro, garantindo aderência eficiente e duradoura.

3.7. Os materiais utilizados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, nacionais ou internacionais, relativas a desempenho, segurança e qualidade.

3.8. Será admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores às características descritas, desde que comprovado, por meio de documentação técnica do fabricante, o atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos.

3.9. As películas deverão ser aplicadas em todas as esquadrias compostas por vidro, conforme os quantitativos e locais definidos neste Termo de Referência.

3.10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

3.10.1. A medição dos serviços executados será realizada com base na área efetivamente aplicada de película, expressa em metros quadrados (m²).

3.10.1.1. Para fins de medição, será considerada apenas a área efetivamente instalada;

3.10.1.1.2 Áreas com aplicação inadequada, defeitos ou não conformidades não serão contabilizadas até sua regularização.

3.10.2. A medição será realizada pela fiscalização da contratante, podendo ser acompanhada pela contratada.

3.10.3. Os quantitativos medidos deverão ser compatíveis com os locais previamente definidos e efetivamente executados.

3.10.4. A medição será baseada em levantamento prévio validado entre as partes.

3.11. DO PLANEJAMENTO E ESTIMATIVA DE PREÇO:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
1	Serviços de fornecimento e instalação de películas de controle solar em esquadrias envidraçadas, incluindo, quando existente, a remoção de películas anteriores e a execução de serviços complementares necessários à adequada aplicação.	864,12	R\$ 154,98	R\$ 133.921,32

ITEM	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (M²)
1	1º Andar – Coordenação	37,92
2	1º Andar – Sala dos Estagiários	9
3	1º Andar – Credenciamento	30,96
4	1º Andar – Sala de Reunião	26,16
5	2º Andar – Coas	6
6	2º Andar – Contabilidade	12,96
7	2º Andar – Financeiro	27,36
8	2º Andar – Coordenação Financeiro	8,16
9	2º Andar – Gerencia	12
10	2º Andar – Rh	31,68
11	2º Andar – Compras	29,04
12	2º Andar – Gerência	12,72
13	3º Andar – Supervisão Técnica	21,12
14	3º Andar – Departamento de Educação	29,76
15	3º Andar – Gerência	7,92
16	3º Andar – Sala de Aula 01	20,32
17	3º Andar – Sala de Aula 02	22,72
18	3º Andar – Sala de Treinamento	38,32
19	6º Andar – Assessoria Executiva Presidência	9,88
20	6º Andar – Assessoria Técnica	29,52
21	6º Andar – Presidência	12,96
22	6º Andar – Sala de Reunião	20,4
23	6º Andar – Sala do Conselho	38,88
24	6º Andar – Vice-Presidência	20,64
25	6º Andar – Corredor	4,8
26	8º Andar – Controladoria	19,52
27	8º Andar - NTI	28,08
28	8º Andar - Superintendência	27,2
29	8º Andar - Secretaria Superintendência	19,8
30	8º Andar – Superintendência Adjunta	21,36
31	8º Andar - Engenharia	7,44

32	8º Andar - Apoio Engenharia	7,44
33	8º Andar - Jurídico	10,08
34	9º Andar - Comunicação	12,96
35	9º Andar - Copa	18
36	9º Andar - Inovação	9,6
37	9º Andar - Recepção	16,08
38	9º Andar – Sala de Estudo	16,08
39	9º Andar – Sala de Reunião	25,44
40	9º Andar – Sala Vip	9,84
41	10º Andar – Salas de aula 03 e 04	60
42	10º Andar – Copa	16
43	10º Andar – Sala de Espera	18
ÁREA TOTAL APROXIMADA (M²)		864,12

3.12. O valor global máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 133.921,32 (cento e trinta e três mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)**, apurado após pesquisa de mercado.

3.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, não sendo devido pelo SENAR-AR/BA qualquer pagamento adicional a esse título.

3.13.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com os itens efetivamente fornecidos e serviços devidamente executados, conforme quantitativos e valores constantes da proposta e do contrato.

3.13.2. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

3.13.2.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá realizar a apresentação de amostra mediante fornecimento e instalação de película em área de demonstração com dimensões mínimas de 1,20 m x 1,00 m, em local indicado pelo SENAR-AR/BA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro(a).

3.13.2.2. A película utilizada na demonstração deverá possuir as mesmas características, especificações técnicas, marca e modelo ofertados na proposta comercial.

3.13.2.3. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, instalação, remoção e demais despesas necessárias à realização da demonstração correrão por conta da licitante, sem qualquer ônus para o SENAR-AR/BA.

3.13.2.4. A avaliação da demonstração será realizada pela área técnica competente, que verificará, no mínimo:

- a) conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- b) qualidade visual e acabamento da instalação;
- c) aderência ao vidro, ausência de bolhas, rugas, vincos, descolamentos ou imperfeições;
- d) tonalidade, transparência e aspecto visual compatíveis com o produto ofertado;
- e) compatibilidade com as características técnicas declaradas pelo fabricante.

3.13.2.5. Serão motivos para reprovação da demonstração:

- I. apresentação de produto com marca, modelo ou especificações divergentes da proposta apresentada;
- II. descumprimento de qualquer requisito técnico mínimo previsto no Termo de Referência;
- III. presença de bolhas, rugas, vincos, rasgos, manchas, falhas de aplicação ou quaisquer defeitos visíveis que comprometam a qualidade do serviço;
- IV. descolamento total ou parcial da película durante a avaliação;
- V. acabamento inadequado, incluindo recortes irregulares, emendas aparentes ou falhas de cobertura;
- VI. divergência de tonalidade, transparência ou aspecto visual em relação ao produto ofertado;
- VII. não realização da instalação da amostra no prazo estabelecido;
- VIII. recusa da licitante em realizar os ajustes ou esclarecimentos solicitados pela equipe técnica durante a avaliação.

3.13.2.6. A área técnica emitirá parecer conclusivo, devidamente fundamentado, acompanhado de registro fotográfico da demonstração e das não conformidades identificadas, quando houver.

3.13.2.7. A não realização da demonstração no prazo estabelecido ou a sua reprovação implicará a desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São responsabilidades da contratada, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens deste termo de referência:

4.1.1. Cumprir os prazos para a execução do objeto e demais condições previstas neste termo de referência, bem como constantes de sua Proposta Comercial, do Edital e seus anexos.

4.1.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAR-AR/BA, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente, designando um responsável para atender às solicitações do SENAR-AR/BA.

4.1.3. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas do edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.4. Responsabilizar-se pelo vínculo empregatício com os seus empregados e pelas respectivas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais e outras ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao SENAR-AR/BA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente. Na hipótese do SENAR-AR/BA vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas reclamações trabalhistas, e, estando o contrato ou instrumento equivalente vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo SENAR-AR/BA.

4.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

4.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 50%

(cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1.6.1. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

4.1.7. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

4.1.8. Responder em ação regressiva, no caso de responsabilização da CONTRATANTE.

4.1.9. Acompanhar a execução dos serviços, solicitando, quando necessário, o acesso de seus técnicos às instalações do SENAR-AR/BA a fim de fazer cumprir o objeto licitado.

4.1.10. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do termo de referência.

4.1.11. Realizar a entrega dos bens no local indicado pelo SENAR-AR/BA, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, manuseio, carga e descarga, deslocamentos horizontais e verticais, bem como por todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.1.12. Fornecer integralmente as películas de controle solar, bem como a execução de todos os serviços necessários à sua adequada instalação.

4.1.13. Realizar a remoção das películas existentes, quando houver, assegurando que o procedimento não cause danos aos vidros, esquadrias ou demais elementos das superfícies de aplicação.

4.1.14. A instalação deverá ser executada por mão de obra especializada, observando as boas práticas técnicas e garantindo o perfeito acabamento e aderência do material aplicado.

4.1.15. Caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução completa dos serviços, sem ônus adicional para a contratante.

4.1.16. DEVERÃO SER REALIZADOS OS ACABAMENTOS E VEDAÇÕES COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS APÓS A INSTALAÇÃO, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DE SILICONE ADEQUADO, QUANDO APLICÁVEL, DE MODO A ASSEGURAR A VEDAÇÃO E O ADEQUADO DESEMPENHO DO SISTEMA INSTALADO.

4.1.17. Os materiais fornecidos e os serviços de instalação deverão ser compatíveis com os tipos de vidro existentes, devendo ser executados de forma a não comprometer a integridade estrutural das superfícies, dos vidros, das esquadrias ou da edificação, ficando a contratada responsável pela reparação de quaisquer danos eventualmente causados.

4.1.18. Assegurar a garantia mínima de 10 (dez) anos para os materiais fornecidos e os serviços executados, abrangendo, no mínimo, defeitos decorrentes de fabricação, desempenho e instalação, tais como descolamento, formação de bolhas, manchas, desbotamento ou falhas de aderência, obrigando-se a reparar ou substituir, sem ônus para a contratante, quaisquer itens que apresentem não conformidade durante o período de garantia, devendo apresentar, no ato da conclusão dos serviços, o respectivo Termo de Garantia emitido pelo fabricante ou fornecedor, acompanhado do comprovante de execução da instalação, contendo a identificação dos materiais aplicados e o prazo de cobertura.

4.1.18.1. O acionamento da garantia poderá ser realizado pela contratante a qualquer tempo durante o período de vigência da garantia, mediante notificação formal à contratada, contendo a descrição da não conformidade identificada.

4.1.18.1.1. Após o recebimento da notificação, a contratada deverá:

- a) Acusar o recebimento em até 1 (um) dia útil;
- b) Iniciar o atendimento em até 2 (dois) dias úteis;
- c) Concluir a correção ou substituição do item defeituoso nos prazos máximos definidos no item “4.1.18”.

4.1.19. Caso os materiais fornecidos não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o SENAR-AR/BA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, observando o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis para correções simples, até 5 (cinco) dias úteis para substituições parciais ou refazimento de áreas específicas e até 10 (dez) dias úteis para substituição integral de películas em ambientes ou esquadrias completas, contados a partir da notificação formal da contratante.

4.1.19.1. A aceitação dos serviços compreenderá, no mínimo, a verificação da adequada execução mediante inspeção visual e técnica, incluindo a uniformidade da aplicação das películas, a ausência de bolhas, rugas, vincos, falhas de aderência ou desalinhamentos, o acabamento adequado nas bordas e junções, a conformidade do material aplicado com a proposta e ficha técnica apresentada, a comprovação das características de desempenho por meio de documentação do fabricante e a inexistência de danos aos vidros, esquadrias ou demais elementos das superfícies.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Local de execução: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional Bahia – Rua Pedro Rodrigues Bandeira, nº 143, Edifício seguradoras, Comércio, Salvador Bahia, CEP: 40.015-080.

5.2. Prazo de execução: O prazo para entrega/execução será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

7.2. O prazo de garantia constitui obrigação autônoma da Contratada, não se confundindo com a vigência contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.3. Promover a apuração das irregularidades comunicadas pelo gestor do contrato e, quando cabível, decidir motivadamente pela aplicação das penalidades.

8.4. Designar Gestor do Contrato e disponibilizar equipe técnica interna para participar ativamente das sessões de capacitação e das fases de validação das entregas.

8.5. Fornecer à CONTRATADA acesso controlado e seguro aos ambientes necessários à execução dos serviços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após entrega/execução do objeto, a empresa contratada deverá emitir e encaminhar ao gestor do contrato NOTA FISCAL ELETRÔNICA, para fins de liquidação e pagamento, que será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento regular da Nota Fiscal Eletrônica, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

10. DA SUSTENTABILIDADE

10.1. Recomendações a Contratada Referentes à Sustentabilidade Ambiental.

10.1.1. Primar pela qualidade dos serviços prestados e manter critérios de qualificação de terceiros, levando em consideração também as ações ambientais por estes realizadas.

10.1.2. Utilizar preferencialmente produtos, porventura utilizados na prestação dos serviços, que causem menor impacto negativo ao ambiente.

10.1.3. Manter política de boas práticas ambientais.

10.1.4. Evitar desperdício.

10.1.5. Utilizar preferencialmente, para transporte utilizados na prestação dos serviços, veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental.

10.1.6. Respeitar a jornada de trabalho de seus colaboradores assim como questões de ergonomia e saúde mental.

10.1.7. Possuir as certificações ambientais exigidas pela legislação vigente, se for o caso.

10.1.8. Efetuar o recolhimento dos materiais inservíveis e descartar de forma correta.

11. DO GESTOR, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor ou fiscal designado pelo SENAR-AR/BA, a quem competirá verificar a conformidade das entregas com as especificações técnicas, prazos, condições contratuais e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

11.2. As atribuições do gestor ou fiscal do contrato serão estabelecidas no instrumento contratual, sem prejuízo das competências previstas nas normas internas do SENAR-AR/BA.

Termo de Referência compatível com o objeto,
visando atender às necessidades do SENAR:

Setor Solicitante

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao SENAR-AR/BA

Pregão Eletrônico – Edital nº 019/2026.

Pelo presente, _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, vem, propor os seguintes preços para o fornecimento/prestação do serviço:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	...	UN	R\$	R\$
2	...	UN	R\$	R\$
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)				

- 1) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2) Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo SENAR-AR/BA.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

INSTRUÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINADO POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL, READEQUADO AO VALOR FINAL SOMENTE PELA EMPRESA ARREMATANTE DO CERTAME JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao SENAR-AR/BA

Pregão Eletrônico – Edital nº 019/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada

por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração, que:

- I. Recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital, nº 019/2026 e seus anexos.
- II. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- III. Não possui, no seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- IV. Não detém em seu quadro algum dirigente, administrador, procurador, sócio ou empregado que seja conselheiro, empregado do SENAR-AR/BA, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAEB/SENAR-AR/BA, ou ainda, que tenha algum dirigente, administrador, procurador, sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de conselheiro, empregado do SENAR-AR/BA, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAEB/SENAR-AR/BA.
- V. Não detém em seu quadro sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SENAR-AR/BA, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do término do mandato.
- VI. Não detém em seu quadro sócio ou titular ex-empregado do SENAR-AR/BA, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal

INSTRUÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINADO POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, declara que visitou o local de realização dos serviços: endereço (xxxxxxxxxxxxxx), a fim de realizar a vistoria técnica e atestar o local no qual serão executados os serviços, tendo assim conhecimento pleno das condições do mesmo.

OU

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, declara estar ciente da impossibilidade de questionamentos ou discordâncias futuras oriundos da falta de visita ao local de execução dos serviços.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

(Nome, assinatura e carimbo do representante)

INSTRUÇÃO:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINADO POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXX)**, correspondente a:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Serviços de fornecimento e instalação de películas de controle solar em esquadrias envidraçadas, incluindo, quando existente, a remoção de películas anteriores e a execução de serviços complementares necessários à adequada aplicação.			

2.2. Após entrega/execução do objeto, a empresa contratada deverá emitir e encaminhar ao gestor do contrato **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, para fins de liquidação e pagamento, que será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento regular da Nota Fiscal Eletrônica, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

2.3. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelo recolhimento dos tributos, encargos e demais obrigações legais incidentes sobre a execução contratual, não se admitindo a transferência de tais ônus ao SENAR-AR/BA, observado o disposto na cláusula relativa à composição do preço contratado.

2.3.1. O SENAR-AR/BA efetuará, quando cabível, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, Imposto de Renda Retido na Fonte — IRRF e demais tributos ou contribuições incidentes sobre os pagamentos realizados à CONTRATADA, observadas a natureza do serviço prestado, o regime tributário aplicável e as informações constantes da respectiva documentação fiscal.

2.3.2. As retenções tributárias serão realizadas conforme a legislação vigente na data do fato gerador ou do pagamento, conforme o caso, não cabendo à CONTRATADA pleitear acréscimo de valor em razão de tributos, encargos ou retenções legalmente exigíveis.

2.3.3. A ausência, insuficiência ou incorreção das informações fiscais ou documentos apresentados pela CONTRATADA poderá suspender o prazo de pagamento até a respectiva regularização, sem ônus para o SENAR-AR/BA.

2.3.4. O SENAR-AR/BA não receberá Nota Fiscal/Fatura, no período de 26 a 30 e/ou 31 de cada mês. Caso a emissão e envio não sejam possíveis até o dia 25, o documento fiscal deverá ser gerado e enviado a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

2.4. A **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, para liquidação e pagamento da despesa, deverá estar obrigatoriamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal. As certidões deverão estar válidas não somente no momento da entrega da nota fiscal ao SENAR-AR/BA, mas também até a efetiva data do pagamento.

2.5. As Notas Fiscais serão submetidas a análise e aceite do CONTRATANTE. Havendo erro nesses

documentos, estas serão recusadas e o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da nova documentação devidamente regularizada, não cabendo qualquer tipo de indenização e/ou correção de valores à CONTRATADA.

2.6. A CONTRATADA não poderá suspender a prestação dos serviços/fornecimento em caso de contestação da nota fiscal. Se houver suspensão dos serviços/fornecimento devido a alguma nota fiscal em aberto por contestação, ou por problemas exclusivamente da CONTRATADA, esta estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

2.7. O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do objeto.

2.8. O SENAR-AR/BA se reserva o direito de recusar ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o serviço ou material não esteja em estrita conformidade com as especificações deste Edital, da proposta de preços e do contrato celebrado.

2.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.10. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de atrasos imputáveis à contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O prazo de garantia constitui obrigação autônoma da Contratada, não se confundindo com a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São responsabilidades da contratada, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens deste termo de referência:

4.1.1. Cumprir os prazos para a execução do objeto e demais condições previstas neste termo de referência, bem como constantes de sua Proposta Comercial, do Edital e seus anexos.

4.1.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAR-AR/BA, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente, designando um responsável para atender às solicitações do SENAR-AR/BA.

4.1.3. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.4. Responsabilizar-se pelo vínculo empregatício com os seus empregados e pelas respectivas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais e outras ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao SENAR-AR/BA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente. Na hipótese do SENAR-AR/BA vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas reclamações trabalhistas, e, estando o contrato ou instrumento equivalente vigente, o valor da referida condenação será deduzido do

valor das faturas vincendas, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo SENAR-AR/BA.

4.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

4.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1.6.1. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

4.1.7. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

4.1.8. Responder em ação regressiva, no caso de responsabilização da CONTRATANTE.

4.1.9. Acompanhar a execução dos serviços, solicitando, quando necessário, o acesso de seus técnicos às instalações do SENAR-AR/BA a fim de fazer cumprir o objeto licitado.

4.1.10. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do termo de referência.

4.1.11. Realizar a entrega dos bens no local indicado pelo SENAR-AR/BA, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, manuseio, carga e descarga, deslocamentos horizontais e verticais, bem como por todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.1.12. Fornecer integralmente as películas de controle solar, bem como a execução de todos os serviços necessários à sua adequada instalação.

4.1.13. Realizar a remoção das películas existentes, quando houver, assegurando que o procedimento não cause danos aos vidros, esquadrias ou demais elementos das superfícies de aplicação.

4.1.14. A instalação deverá ser executada por mão de obra especializada, observando as boas práticas técnicas e garantindo o perfeito acabamento e aderência do material aplicado.

4.1.15. Caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução completa dos serviços, sem ônus adicional para a contratante.

4.1.16. Deverão ser realizados os acabamentos e vedações complementares necessários após a instalação, inclusive com a utilização de silicone adequado, quando aplicável, de modo a assegurar a vedação e o adequado desempenho do sistema instalado.

4.1.17. Os materiais fornecidos e os serviços de instalação deverão ser compatíveis com os tipos de vidro existentes, devendo ser executados de forma a não comprometer a integridade estrutural das superfícies, dos vidros, das esquadrias ou da edificação, ficando a contratada responsável pela reparação de quaisquer danos eventualmente causados.

4.1.18. Assegurar a garantia mínima de 10 (dez) anos para os materiais fornecidos e os serviços executados, abrangendo, no mínimo, defeitos decorrentes de fabricação, desempenho e instalação, tais como descolamento, formação de bolhas, manchas, desbotamento ou falhas de aderência, obrigando-se a reparar ou substituir, sem

ônus para a contratante, quaisquer itens que apresentem não conformidade durante o período de garantia, devendo apresentar, no ato da conclusão dos serviços, o respectivo Termo de Garantia emitido pelo fabricante ou fornecedor, acompanhado do comprovante de execução da instalação, contendo a identificação dos materiais aplicados e o prazo de cobertura.

4.1.18.1. O acionamento da garantia poderá ser realizado pela contratante a qualquer tempo durante o período de vigência da garantia, mediante notificação formal à contratada, contendo a descrição da não conformidade identificada.

4.1.18.1.1. Após o recebimento da notificação, a contratada deverá:

- a) Acusar o recebimento em até 1 (um) dia útil;
- b) Iniciar o atendimento em até 2 (dois) dias úteis;
- c) Concluir a correção ou substituição do item defeituoso nos prazos máximos definidos no item “4.1.18”.

4.1.19. Caso os materiais fornecidos não atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o SENAR-AR/BA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, observando o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis para correções simples, até 5 (cinco) dias úteis para substituições parciais ou refazimento de áreas específicas e até 10 (dez) dias úteis para substituição integral de películas em ambientes ou esquadrias completas, contados a partir da notificação formal da contratante.

4.1.19.1. A aceitação dos serviços compreenderá, no mínimo, a verificação da adequada execução mediante inspeção visual e técnica, incluindo a uniformidade da aplicação das películas, a ausência de bolhas, rugas, vincos, falhas de aderência ou desalinhamentos, o acabamento adequado nas bordas e junções, a conformidade do material aplicado com a proposta e ficha técnica apresentada, a comprovação das características de desempenho por meio de documentação do fabricante e a inexistência de danos aos vidros, esquadrias ou demais elementos das superfícies.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

5.3. Promover a apuração das irregularidades comunicadas pelo gestor do contrato e, quando cabível, decidir motivadamente pela aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica designado(a) **XXXXXXXXXX** como Gestor(a) do presente contrato, competindo-lhe, além de outros atos:

6.1.1. Acompanhar, conferir e avaliar a execução do objeto, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.2. Conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais encaminhados pela CONTRATADA referentes ao objeto, podendo, ainda, solicitar a correção ou refazimento de qualquer procedimento que não

esteja de acordo com o Termo de Referência, o Edital, a proposta ou este contrato.

6.1.3. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o termo de referência, o Edital, a proposta ou este contrato, recusando o pagamento da prestação do serviço/fornecimento que não for executado de acordo com as condições contratadas.

6.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, diligenciando para que as ocorrências apontadas sejam plenamente corrigidas.

6.1.5. Prestar esclarecimentos sobre dúvidas operacionais relacionadas às especificações, sem alteração do escopo, das condições técnicas ou das obrigações contratadas.

6.1.6. Identificar, registrar e comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades, adotando as providências necessárias à instrução do procedimento administrativo, com a reunião dos elementos de prova pertinentes e a apreciação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

6.2. Os serviços somente serão considerados prestados após aceite do Gestor ora designado.

6.3. Fica facultado ao CONTRATANTE, pela mera notificação à CONTRATADA, a substituição unilateral do Gestor do contrato ora designado.

6.4. As responsabilidades de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implicam em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.5. A assinatura do gestor no presente instrumento ocorre exclusivamente para fins de ciência quanto à sua designação e às atribuições de acompanhamento e fiscalização, não implicando sua vinculação como parte, nem a assunção de obrigações contratuais próprias das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

7.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. descumprir qualquer das obrigações elencadas na Cláusula Quarta;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – Advertência, nos casos de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato e/ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SENAR-AR/BA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR-AR/BA, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” e “d” do subitem 7.1., desde que não caiba a imposição de penalidade mais grave.

III – Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c”, “e”, “f” e “g” do subitem 7.1., bem como nas Alíneas “b” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV – Declaração de inidoneidade, nos casos de gravidade excepcional, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, com os efeitos e prazo nele previstos.

V – Multa.

7.3. A Multa de mora será aplicada à CONTRATADA em decorrência de perda de prazo, atraso injustificado na prestação do serviço contratado ou entrega do objeto, ou ainda, do retardamento de alguma obrigação, por culpa da CONTRATADA.

7.3.1. Pelo não início do serviço e/ou execução de obrigação no prazo estipulado, será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

7.3.1.1. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando houver atraso para o início efetivo da prestação do serviço, retardamento de alguma obrigação e/ou entrega do objeto, por culpa da CONTRATADA.

7.3.2. O atraso superior a 30 dias autoriza o CONTRATANTE a rescindir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

7.3.3. Findo o prazo do subitem anterior será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

7.3.4. A multa de mora não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste contrato.

7.4. A Multa compensatória poderá ser aplicada à CONTRATADA mediante desconto em pagamento devido, ou cobrada diretamente, administrativa ou judicialmente, no percentual de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento de descumprimento, ficando seu total limitado a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7.5. Quando a CONTRATADA descumprir sistematicamente os prazos estabelecidos, fica a CONTRATANTE autorizada a rescindir o contrato, pelo cumprimento irregular dos prazos ajustados, bem como aplicar a multa moratória em cada entrega realizada em atraso, incidindo também a multa compensatória, por força da rescisão contratual. Nestes casos, a entrega em atraso constitui fato gerador para a aplicação da multa moratória e a rescisão contratual motivada pelo descumprimento dos prazos é o fato gerador para a aplicação da multa compensatória.

7.6. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados a gravidade da infração, a proporcionalidade e o devido processo.

7.7. No caso de aplicação da multa, a mesma será descontada de qualquer nota fiscal ou crédito existente em favor da CONTRATADA, ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

7.8. O SENAR-AR/BA poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

7.9. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível ou desatualizado o endereço físico ou eletrônico da CONTRATADA, as comunicações e notificações considerar-se-ão válidas e eficazes quando encaminhadas ao endereço constante do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da CONTRATADA.

7.10.1. É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizados junto ao SENAR-AR/BA, seus dados de contato, inclusive endereço físico e eletrônico, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o não recebimento de comunicações em decorrência da omissão quanto à atualização dessas informações.

7.11. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.12. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Poderá o SENAR-AR/BA rescindir imediatamente este contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, sobre as quais já tenha sido solicitada para providenciar as devidas regularizações.

8.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

8.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o SENAR-AR/BA a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

8.3.4. Atraso injustificado na execução do objeto;

8.3.5. A decretação de falência;

8.3.5.1. É permitido ao SENAR-AR/BA, no caso de falência do fornecedor, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o SENAR-AR/BA e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

8.3.6. A dissolução da pessoa jurídica;

8.3.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do SENAR-AR/BA prejudique a execução do contrato.

8.3.8. Por conveniência do SENAR-AR/BA, desde que devidamente justificado, mediante prévia notificação por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

8.4. A rescisão do contrato poderá ser:

8.4.1. Determinada por ato unilateral, nos casos previstos no item 8.3., reduzida a termo no processo de contratação;

8.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência do CONTRATANTE;

8.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR-AR/BA, conforme segue:

Centro de Custo: 001.30.001.001 – Manutenção de Serviços Administrativos;

Natureza Orçamentária: 4.1.1.02.02.007 – Serviços Técnicos e Profissionais (PJ).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes, por si e por seus colaboradores, observarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e respectivas regulamentações, comprometendo-se a proceder ao correto e adequado tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso, inclusive pugnando pelo estrito e fiel cumprimento de suas obrigações relacionadas ao tema.

10.2. A violação dos preceitos legais aplicáveis, sujeitará a parte infratora às sanções contratuais, civis e penais decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGULAMENTAÇÃO DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, em especial a Lei nº 12.846/2013 e seu respectivo Decreto nº 11.129/2022 (em conjunto denominadas “Regras Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

11.2. As Partes, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviço e agentes que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante e para a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e declaram neste ato que: (i) não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção; e (ii) têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhecem as consequências possíveis de tal violação.

11.3. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer das Partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer

notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato e, em caso de ato e/ou omissão que possa ser interpretado como uma violação desta Cláusula, em vez de denunciar o Contrato, a parte inocente, a seu exclusivo critério, poderá suspender os efeitos do Contrato até o final da investigação relacionada a tal violação, enviando uma notificação à parte sob investigação a este respeito com efeitos imediatos, sem que a parte inocente incorra em qualquer penalidade ou responsabilidade perante a parte sob investigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato, só terão validade se forem efetuadas por meio de termos aditivos assinados pelos representantes das partes.

12.2. Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

12.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e, subsidiariamente, segundo as normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ASSINATURAS

13.1. As Partes declaram e concordam que para todos os efeitos legais o presente instrumento, incluindo eventuais anexos, poderá ser firmado por seus respectivos representantes legais em formato manuscrito, por meios eletrônicos ou digitais, ainda que estabelecido com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, reconhecendo a respectiva autenticidade, validade e eficácia da comprovação de autoria das Partes signatárias, nos termos do art. 219 do Código Civil e art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

13.2. A formalização da avença, em qualquer das formas supracitadas, inclusive quando colhidas em formatos variados entre si, será considerada suficiente para a integral vinculação das Partes ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, para um só efeito jurídico. Caso o Contrato seja assinado por meios eletrônicos ou digitais, considerar-se-á celebrado na data da última assinatura das partes.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superintendente
SENAR-AR/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a) do Contrato
SENAR-AR/BA

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX